

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização ao Projeto Lei nº 06/2021 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 06/2021, objetivando autorização legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinados ao pagamento dos contratos de prestação de serviços referente ao Transporte Escolar Municipal, bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

Para tanto, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

*"Como é do conhecimento desta Nobre Casa de Leis, no ano passado (2020), a Secretaria Municipal de Educação, considerando a Lei Municipal 1.852/2020 e o Decreto 238/2020, solicitou abertura de crédito adicional especial no valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para manutenção do pagamento dos contratos de prestação de serviços referente ao **Transporte Escolar Municipal**, inicialmente para os meses de abril a setembro de 2020, visto que naquele momento de forma otimista esperávamos que aquela situação de pandemia fosse resolvida naquele semestre.*

Entretanto, considerando que a pandemia prosseguia, e que o crédito aberto naquele ano foi suficiente para cobertura do período previsto inicialmente (abril a setembro), e que restou saldo remanescente suficiente para cobertura de mais 02 (dois) meses, efetuamos também o repasse referente os meses de outubro e novembro de 2020.

Considerando a intenção de efetuarmos a cobertura para mais dois meses referentes a dezembro/2020 e janeiro/2021, solicitamos novamente abertura de crédito adicional especial, primeiramente por tratar-se de despesa de exercício anterior visto o repasse referente ao mês de dezembro/2020, e também a inexistência de previsão nas Leis Orçamentárias Vigentes para Subvenção Econômica para o Departamento de Transporte Escolar."

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

- I- Parecer Contábil nº 004/2021, assinado pelo Sr. Nilton Santos de Lima (CRC-PR 041756/8), Diretor do Departamento Municipal de Contabilidade e Informações Municipais (fl. 003);
- II- Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fl. 004);

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

- III- Declaração do Ordenador de Despesas (fl. 005);
- IV- Ofício nº. 175/2021 do Chefe do Executivo solicitando e justificando o pedido de abertura de crédito adicional especial, inclusive em regime de urgência especial (fl. 006);
- V- Relatório dos Valores Mensais por Contrato (fl. 007),
- VI- Cópia da Lei Municipal nº. 1.852/2020 (fls. 008/012) e VII) Cópia do Decreto Municipal nº. 238/2020 e seus respectivos anexos (fls. 013/019).

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação da Contabilidade e Setor Jurídico, os quais não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 94), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa do Executivo, o Município visa autorização legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

Tal montante será destinado, destinados ao pagamento dos contratos de prestação de serviços referente ao Transporte Escolar Municipal, *referente aos meses de Dezembro de 2020 contabilizado como despesas de exercício anterior e Janeiro de 2021 contabilizado como Subvenção econômica.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário, assim como os pareceres Contábeis e Jurídicos desta Casa também se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário.

Destaca-se ainda a indicação da origem para os recursos necessários para abertura de crédito pretendido e as modificações orçamentárias (na forma do artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64), conforme se verifica nos dispositivos constantes no presente Projeto de Lei, vejamos:

PROJETO DE LEI Nº. 006/2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2021.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), assim discriminado:

09.05 – 12.361.0239.2.128 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.60.45.00.00 – Subvenções Econômicas – FR 107	R\$	60.000,00
--	-----	-----------

3.3.90.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores – FR 107	R\$	<u>60.000,00</u>
--	-----	------------------

TOTAL	R\$	120.000,00
--------------	------------	-------------------

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo, na forma do disposto no

Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, como segue:

09.05 – 12.361.0239.2.128 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – FR 107	R\$	120.000,00
---	-----	------------

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.911 de 19 de novembro de 2020, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcides Dias dos Reis, aos 05 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO

Prefeito Municipal

A LRF (L.C nº 101/2000) também esta respeitada, uma vez que observada o parecer do setor de contabilidade, impacto orçamentário financeiro, e declaração do ordenador de despesa.

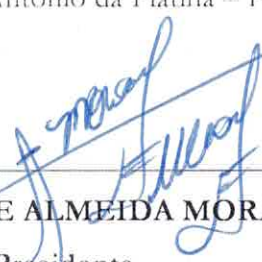
Por fim, cumpre informar que, pelas informações apresentadas pelo Executivo Municipal, bem como análise e estudos realizados por esta Casa, verifica-se que o presente projeto, juntamente com a documentação a ele colacionada, está apto a ser enviado ao Plenário.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**, recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 06/2021, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 11 de março de 2021.



LUCIANO DE ALMEIDA MORAES

Presidente



Edson Muniz Gonçalves

Vice-Presidente



Gilton Fagundes

Membro